



FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 050/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIRG e Serviço Social do Comércio — SESC, objetivando a cessão de uso de espaços físicos, a cooperação mútua e a concessão de campo de estágio obrigatório para acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Gurupi - UNIRG.

I. ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente de domiciliada em Gurupi/TO.

II. ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

| | | |
|---|----------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: Serviço Social do Comércio — SESC — Administração Regional no Estado do Tocantins (Centro de Atividades de Gurupi) | | CNPJ: 03.779.012/0003-16 |
| ENDEREÇO: Rua D, Quadra 10, Lote OI a 05, S/N | | BAIRRO Waldir Lins |
| CEP: 77.423-030 | CIDADE: Gurupi | ESTADO: Tocantins |
| REPRESENTANTE: MARCO ANTÓNIO MONTEIRO | | CARGO OU FUNÇÃO: Diretor Regional da Administração Regional do SESC - TO |
| NACIONALIDADE: Brasileira | ESTADO CIVIL: | PROFISSÃO: Administrador de Empresas |
| RG: 9.401.737-2 SSP/SP | CPF: 092.217.638-89 | RESIDENTE E DOMICILIADO EM: Palmas - TO |

As partes identificadas, neste ato, celebram entre si o Acordo de Cooperação Técnica para realização de estágio nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei nº 8.666/93, consoante o Processo Administrativo de nº. 2021.02.080454, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Adílio Rodrigues Ribeiro
Coord. de Licitações e Contratos
CPF: 966.520.771-68
SESC - TO

Higor Pinto da Silva
Licitações e Contratos
CPF: 012.806.711-06



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de cooperação é a cessão de uso de espaços físicos para fins acadêmicos, a cooperação mútua entre as partes e a concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de estágio obrigatório para acadêmicos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE DE GURUPI- UNIRG, conforme detalhamento no Termo de Compromisso de Estágio, parte integrante deste documento, e Plano de atividades de estágio.

1.1.1 **Estágio curricular (obrigatório)** é aquele que integra o projeto pedagógico dos respectivos cursos, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e pode desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas.

1.1.2 A opção pelo oferecimento de campo de *Estágio Curricular* consta no Plano de Trabalho, elaborado por acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE, que integra este instrumento para todos os fins, bem como, no *Termo de Compromisso de Estágio* que será firmado com o ESTAGIÁRIO.

1.2 O *campo de estágio* oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.3 O *plano de atividades de estágio*, documento obrigatório, a ser elaborado em conjunto pelo aluno, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deve conter orientações acerca das atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá o estágio, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.

1.4. Os acadêmicos serão selecionados e encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme critérios próprios de seleção, amplamente divulgados, mediante informe da UNIDADE CONCEDENTE especificando as áreas de estágio e quantidades de vagas ofertadas, ficando assegurado aos acadêmicos portador de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela UNIDADE CONCEDENTE, conforme exigência estabelecida na Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. Nos termos do art. 3º, II da Lei n. 11.788/2008, a concessão do estágio de que trata este Acordo de Cooperação Técnica tornar-se-á efetiva após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto, pelo aluno, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2.2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO será representada em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo(a) Coordenador (a) de Estágio e/ou Coordenador(a) de Curso a que o aluno estiver vinculado.

2.3 A UNIDADE CONCEDENTE será representada ou substituída em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo(a) representante legal do órgão e/ou entidade no qual ocorrerão as atividades de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTÍCIPES

Adílio Rodrigues Ribeiro
Coord. de Licitações e Contratos
CPF: 966.524.771-68
SESC - TO

José Maria de Oliveira
Assessora de Seleção
FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Desenvolvimento Social
SESC-TO Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TQ
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

Página 2 de 8

Higor Datto da Silva
Licitações e Contratos
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO

Valcy Barboza Ribeiro
Advogado
OAB/TO 4971



3.1 Na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, compreendem-se as seguintes atribuições à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- 3.1.1 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno ou, conforme o caso, com seu representante ou assistente legal, e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do respectivo curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do aluno, bem como ao horário e calendário acadêmico.
- 3.1.2 Definir as condições de realização de estágio segundo as necessidades acadêmicas, orientando a UNIDADE CONCEDENTE quanto ao conteúdo técnico dos estágios.
- 3.1.3 Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.
- 3.1.4 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do estagiário, sendo vedada a orientação de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.
- 3.1.5 Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses.
- 3.1.6 Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais.
- 3.1.7 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos.
- 3.1.8 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.
- 3.1.9 Informar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência, sobre cursos, seminários ou outras atividades curriculares oferecidas pela CONVENENTE ou sobre eventos dos quais participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.
- 3.1.10 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do aluno, ou relacionado à realização do estágio curricular.
- 3.1.11 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo resarcimento de danos de quaisquer espécies, inclusive materiais e morais, causados por ato doloso ou culposo do estagiário durante a realização do estágio.
- 3.1.12. Coordenar e acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, a fim de garantir o seu fiel cumprimento, comunicando à UNIDADE CONCEDENTE quaisquer irregularidades na execução deste instrumento.
- 3.1.13. Disponibilizar, sem ônus, os espaços do "Centro de Vida Saudável da Universidade de Gurupi - UNIRG", localizado no complexo do Centro Administrativo da UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01 nº 2432 - Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi-TO, para realização eventual das atividades do SESC, com agendamento prévio e conforme a disponibilidade e conveniência.

Adílio Rodrigues Ribeiro
 Coord. de Licitações e Contratos
 CPF: 966.549.711-68
 SESC - TO

Higor Pinto da Silva
 Licitações e Contratos
 CPF: 012.806.711-06
 SESC - TO

3.1.14 Será de comum acordo a participação dos acadêmicos regularmente matriculados na Universidade de Gurupi - UNIRG como voluntários nos Projetos realizados pelo SESC, quando solicitados pela UNIDADE CONCEDENTE, no formato de certificados de horas complementares.

3.2 Na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, compreendem-se as seguintes atribuições à UNIDADE CONCEDENTE:

3.2.1 Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e inscrição dos alunos.

3.2.2 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento.

3.2.3 Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

3.2.4 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

3.2.5 Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, sendo vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.

3.2.6 Manter horário de estágio suficientemente flexível para que seja possível ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com as atividades do estágio, permitindo-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória, mediante prévia e imprescindível indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

3.2.7 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

3.2.8 Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

3.2.9 Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio.

3.2.10 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as avaliações e frequências do estagiário, devidamente assinados pelo supervisor de estágio.

3.2.11 Garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação do estágio.

3.2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa desempenhar a fiscalização da execução do objeto deste convênio.

3.2.13 Por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho.

Adílio Rodrigues Ribeiro
 Coord. de Licitações e Contratos
 CPF: 960.529.71-68

3.2.14 Cabe à UNIDADE CONCEDENTE comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos extraordinários envolvendo a execução deste Acordo de Cooperação Técnica ou as atividades a ele relacionadas, inclusive os referentes à estrutura física do local onde serão desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.

3.2.15 Disponibilizar a academia de musculação do SESC-Gurupi para fins acadêmicos aos alunos regularmente matriculados no curso de Educação Física, sob a responsabilidade e acompanhamento integral da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

3.2.16 Disponibilizar, sem ônus, os espaços de salas e auditório do SESC-Gurupi para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com agendamento prévio e conforme disponibilidade.

3.2.17 O SESC-Gurupi, através do “Programa Mesa Brasil”, se compromete em viabilizar a logística e doação de alimentos e demais donativos arrecadados nos projetos sociais realizados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1 O *Estágio Curricular obrigatório NÃO será remunerado*, não sendo, portanto, concedido ao estagiário quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

5.1 No *Estagiário Curricular Obrigatório*, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do estagiário acadêmico em estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número de apólice de seguro e dos dados que identifiquem a seguradora.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

6.1 A jornada de atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo compatível com as atividades acadêmicas, que constará no Termo de Compromisso de Estágio, e não ultrapassará os limites estabelecidos **no art. 10, da Lei nº. 11.788/2008**.

6.2 Nos períodos de verificação de aprendizagem periódicas ou finais realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com a finalidade de garantir o bom desempenho do estudante, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECESSO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

7.1 Ao estagiário será assegurado recesso de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, em consonância com o calendário acadêmico.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Coord. de Licitações e Contratos
CPF: 966.532.71-68
SESC/TO

Higor Pinto da Silva
Licitações e Contratos
CPF: 012.806.711-06
SESC/TO

Jairimy de Carvalho Galindo
Assessora de Seleção e
Desenvolvimento de Pessoas
FUNDACAO UNIRG
Bld. Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515



CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 O estágio será extinto nos seguintes casos:

9.1.1 Ao término do período de vigência do estágio, conforme constar no Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.2 Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar.

9.1.3 A pedido do estagiário, mediante documento por escrito.

9.1.4 Depois de decorrida a terça parte da vigência do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE.

9.1.5 No caso de descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de obrigação constante no Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.6 No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que leve o estagiário a se afastar do curso ao qual esteja vinculado.

9.1.7 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante a vigência do estágio.

9.2. Na ocorrência das hipóteses elencadas nestas cláusulas, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008, o estágio realizado nos termos do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos da Lei n. 8.666/1993, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à correção das irregularidades constatadas.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto dar-se-á de maneira objetiva, segundo programação e extensão racionais, com o propósito de certificar a exatidão e regularidade dos trabalhos e ações.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Coord. de Licitações e Contratos
CPF: 966.529.771-68
SES/TO

Jairimany de Carvalho Soárez
Coord. de Seleção e
Assessoria de Gestão
FUNDAGÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

Página 6 de 8

Higor Pinto da Silva
Licitações e Contratos
CPF: 012.806.711-06
Spac



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS E REPASSES

12.1 O presente convênio não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Em razão de o convênio não envolver a transferência de recursos de quaisquer natureza ou repasse, sendo que cada partícipe arcará com os seus respectivos custos operacionais, a prestação de contas deste convênio será realizada de modo simplificado, por meio de Relatório Final de Execução, elaborado em conjunto pelas partes, ou somente pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio, ou a qualquer tempo, na hipótese de resilição, rescisão, conveniência ou solicitação por órgãos de controle interno e/ou externo.

13.2 O Relatório Final de Execução será composto de, no mínimo:

13.2.1 Relatório de execução do objeto, conforme o plano de atividades de estágio;

13.2.2 A relação nominal dos estagiários, incluindo a respectiva carga horária do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, período matriculado e área de atuação no estágio

13.2.3 O número de atendimentos realizados, caso seja uma das características do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, por área de atuação.

13.3 O Relatório Final de Execução, bem como, todos os documentos relacionados à execução deste instrumento, deverão ser anexados ao processo administrativo ao qual se encontra vinculado este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

14.1 O presente convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse público, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser resolvido, mediante notificação por escrito; se por denúncia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas a serem executadas no período que antecede o fim do vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Fundação UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

Página 7 de 8

Higor Pinto da Silva
Licitações e Contratos
SESC/TO
CPF: 012.806.711-06

Valcy Barboza Ribeiro
Advogado
OAB/TQ 4871



16.1 Este instrumento poderá ser alterado, por entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de que seja aperfeiçoada sua execução, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar a publicação resumida deste Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, as partes elegem como foro a Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

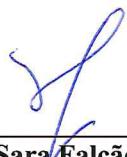
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 11.788/2008 e, no que se aplica, pela Lei nº 8.666/1993, e, em casos omissos, pelos preceitos de Direito Público e Privado e princípios da Teoria Geral do Contrato, encontrando-se autuado e numerado junto Processo Administrativo de nº.2021.02.080454.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, os representantes das partes assinam este Acordo de Cooperação Técnica em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, 14 de setembro de 2021.


Thiago Piñeiro Miranda
 Presidente
 Fundação UNIRG

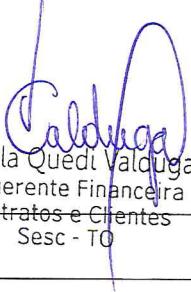

Sara Falcão de Sousa
 Reitora
 UNIVERSIDADE DE GURUPI

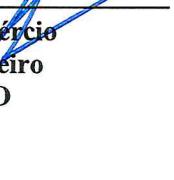

Autônio Rodrigues Ribeiro
 Coord. de Licitações e Contratos
 CPF: 066.529.771-68
 SESC - TO


Serviço Social do Comércio
Marco Antônio Monteiro
 SESC – Gurupi-TO


Higor Pinto da Silva
 Licitações e Contratos
 CPF: 012.806.711-06
 SESC - TO

TESTEMUNHAS:


Camila Quedi Valduga
 Subgerente Financeira
 Contratos e Clientes
 Sesc - TO

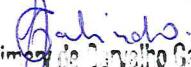

 CPF _____

1 _____
 2 _____

CPF _____

FUNDAÇÃO UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
 Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
 E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515


Tatimara de Carvalho Galindo
 Assessora de Seleção e
 Desenvolvimento de Pessoas
 SESC TO

Página 8 de 8


Valcy Barbosa Ribeiro
 Advogado
 OAB/TO 4871



FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS ACORDANTES

1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, nesse ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente de domiciliada em Gurupi/TO.

1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

| | | |
|---|----------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: Serviço Social do Comércio — SESC — Administração Regional no Estado do Tocantins (Centro de Atividades de Gurupi) | | CNPJ: 03.779.012/0003-16 |
| ENDEREÇO: Rua D, Quadra 1, Lote CI a 05, S/N | | BAIRRO Waldir Lins |
| CEP: 77.423-030 | CIDADE: Gurupi | CEP: 77.423-030 |
| REPRESENTANTE: MARCO ANTÓNIO MONTEIRO | | CARGO OU FUNÇÃO: Diretor Regional da Administração Regional do SESC - TO |
| NACIONALIDADE: Brasileira | ESTADO CIVIL: | Profissão: Administrador de Empresa |
| RG: 9.401.737-2 SSP/SP | CPF: 092.217.638-89 | RESIDENTE E DOMICILIADO EM: Palmas - TO |

2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 050/2021. Processo Administrativo nº 2021.02.080454.

2.1 OBJETO

FUNDAÇÃO UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
 Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77420-150, Gurupi-TO
 E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

Jacimara de Carvalho Galindo
 Assessora de Seleção e
 Desenvolv. de Pessoas
 SESC-TO

Página 1 de 6

Vânia Barbosa Ribeiro
 Advogado
 OAB/TO 4871

Higor Pinto da Silva
 Licitações e Contratos
 CPF: 012.806.711-06
 Sesc - TO



Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, objetivando a cessão de uso de espaços físicos, a cooperação mutua e a concessão de campo de **estágio obrigatório (curricular)** e **campo para realização de atividades vinculas a Projetos de Conclusão de Curso**, para acadêmicos regularmente matriculados no curso de Educação Física da Universidade de Gurupi.

2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

| | |
|---------------------|----------------------|
| Início: ___/___/___ | Término: ___/___/___ |
|---------------------|----------------------|

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de estágio obrigatório (curricular) e espaço para realização de atividades vinculadas a projetos de Conclusão de Curso (TCC) de acadêmicos regularmente matriculados no curso de Educação Física da UNIVERSIDADE DE GURUPI.

2.3.2 ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendário acadêmico do respectivo curso de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos cursos de graduação, cuja carga horária é requisito para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da UNIVERSIDADE DE GURUPI, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

Os Trabalhos de conclusão de curso (TCCs) são elaborados e executados pelos discentes com supervisão constante dos orientadores. Os TCCs resultam das experiências, estudos e reflexões, pesquisas, enses comparativas, entre outros, sob forma de produção científica, que expresse uma diferença, um ponto de vista, uma tendência ou um novo ponto



de partida para novas investigações conceituais, teóricas, metodológicas ou práticas, e, preferencialmente, devem ser realizados em consonância com o campo de atuação profissional, portanto em ambiente semelhante ao ambiente profissional, neste sentido este instrumento de cooperação possibilita que discentes em fase de construção de suas pesquisas possam realiza-las nos ambientes do SESC.

4. CRONOGRAMA

4.1 EXECUÇÃO

4.1.1 Quantitativo estimado de estagiários por semestre: 20 (podendo ser maior em virtude da organização das disciplinas de estágio e TCC que ocorro todos os semestres).

4.1.2 Quantitativo estimado de estagiários durante a vigência do Acordo de Cooperação: 80 (podendo ser maior em virtude da organização das disciplinas de estágio e TCC que ocorro todos os semestres).

| Metas | | | |
|-------|--|--------------------|----------|
| Etapa | Especificação (estágio obrigatório) | 2º semestre / 2021 | |
| | | Início | Término |
| 01 | Discussão teórica da disciplina de estágio | Agosto | Agosto |
| 02 | Construção e sistematização do projeto de intervenção | Agosto | Agosto |
| 03 | Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente | Setembro | Setembro |
| 04 | Intervenção em campo real de prática de estágio; Atividade realizada no ambiente da cedente: - São 10 intervenções por dupla de estagiário; - 01 (uma) intervenção, por semana; - Necessitando de 10 semanas para integralização total do estágio no campo real de atuação | Setembro | Novembro |
| 05 | Supervisão das atividades em tempo real no campo de ação Realizada durante as intervenções, no campo real de atuação, no ambiente da cedente | Setembro | Novembro |

Adílio Rodrigues Ribeiro
Coord. de Licenciatura e Contratos
CPF: 966.520.771-68
SESC TO

Jacimy de Oliveira
Assessora de Pessoas
Desenvolv. de Pessoas
SESC TO

FUNDAÇÃO UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Para, 2432, Eng. Waldir Lins II - 77400-000 - Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel: (63) 3612-7515

Higor Pinto da Silva
Licenciatura e Contratos
CPF: 012.806.711-06
SESC - TO

Página 3 de 6

Valcy Barboza Ribeiro
Advogado
OAB/TO 4871

| Etapa | Especificação (TCC) | 2º semestre / 2021 | |
|-------|---|--------------------|-----------|
| | | Início | Término |
| 01 | Organização do espaço para início da aplicação do programa de exercícios resistidos | Agosto | Agosto |
| 02 | Aplicação do programa de exercícios resistidos para os funcionários da UnirG | Setembro | Novembro |
| Etapa | Especificação (estágio obrigatório) | 1º semestre / 2022 | |
| | | Início | Término |
| 01 | Discussão teórica da disciplina de estágio | Fevereiro | Fevereiro |
| 02 | Construção e sistematização do projeto de intervenção | Março | Março |
| 03 | Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente | Abril | Abril |
| 04 | Intervenção em campo real de prática de estágio; Atividade realizada no ambiente da cedente: - São 10 intervenções por dupla de estagiário; - 01 (uma) intervenção por semana; - Necessitando de 10 semanas para integralização total do estágio no campo real de atuação | Abril | Junho |
| 05 | Supervisão das atividades em tempo real no campo de ação; Realizada durante as intervenções, no campo real de atuação, no ambiente da cedente | Abril | Junho |
| Etapa | Especificação (TCC) | 1º semestre / 2022 | |
| | | Início | Término |
| 01 | Organização do espaço para início da aplicação do programa de exercícios resistidos | Fevereiro | Fevereiro |
| 02 | Aplicação do programa de exercícios resistidos para os funcionários da UnirG | Março | Junho |
| Etapa | Especificação (estágio obrigatório) | 2º semestre / 2022 | |
| | | Início | Término |
| 01 | Discussão teórica da disciplina de estágio | Agosto | Agosto |
| 02 | Construção e sistematização do projeto de intervenção | Agosto | Agosto |
| 03 | Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente | Setembro | Setembro |
| 04 | Intervenção em campo real de prática de estágio; Atividade realizada no ambiente da cedente: - São 10 intervenções por dupla de estagiário; - 01 (uma) intervenção por semana; - Necessitando de 10 semanas para integralização total do estágio no campo real de atuação | Setembro | Novembro |

Adílio Rodrigues Ribeiro
 Coord. de Licitações e Contratos
 CPF: 966.0129.771-68
 SESC - TO

FUNDAÇÃO UNIRG
 Centro Administrativo da Fundação UNIRG
 Rua de São Pedro, nº 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-000 - Gurupi-TO
 Desenvolv. de E-SSECO
 E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

Higor Pinto da Silva
 Licitações e Contratos
 CPF: 012.806.711-06
 Sesc - TO

Página 4 de 6

Valcy Barboza Ribeiro
 Advogado
 OAB/TO 4871



| | | | |
|--------------|---|----------|---------------------------|
| 05 | Supervisão das atividades em tempo real no campo de ação Realizada durante as intervenções, no campo real de atuação, no ambiente da cedente | Setembro | Novembro |
| Etapa | Especificação (TCC) | | 2º semestre / 2022 |
| 01 | Organização do espaço para início da aplicação do programa de exercícios resistidos | | Agosto |
| 02 | Aplicação do programa de exercícios resistidos para os funcionários da UnirG | | Setembro |
| Etapa | Especificação (estágio obrigatório) | | 1º semestre / 2023 |
| 01 | Discussão teórica da disciplina de estágio | | Fevereiro |
| 02 | Construção e sistematização do projeto de intervenção | | Março |
| 03 | Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente | | Abril |
| 04 | Intervenção em campo real de prática de estágio; Atividade realizada no ambiente da cedente: - São 10 intervenções por dia de estagiário; - 01 (uma) intervenção por semana; - Necessitando de 10 semanas para integralização total do estágio no campo real de atuação | | Abril |
| 05 | Supervisão das atividades em tempo real no campo de ação; Realizada durante as intervenções, no campo real de atuação, no ambiente da cedente | | Junho |
| Etapa | Especificação (TCC) | | 1º semestre / 2023 |
| 01 | Organização do espaço para início da aplicação do programa de exercícios resistidos | | Fevereiro |
| 02 | Aplicação do programa de exercícios resistidos para os funcionários da UnirG | | Março |

3. PLANO DE APLICAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.02.080454, não envolve a transferência de recursos de quaisquer natureza ou repasses, cabendo a cada participante arcarem com os respectivos custos operacionais.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Adílio Rodrigues Ribeiro
Coord. de Licitações e Contratos
CPF: 966.527.771-68
SES/TO

Jacimy de Carvalho
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, nº 2432, Eng. Waldir Lins II, 77401-330 - Gurupi - TO
Assessora de Contabilidade
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515
Desenvolv. de Projetos
SESC/TO

Higor Pinto da Silva
Licitações e Contratos
CPF: 012.806.711-06
SESC - TO

Página 5 de 6

Valcy Barbosa Andrade
Advogado
OAB/TO 4871



Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácia, (63) 3612-7500

Campus II: Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, (63) 3612-7600

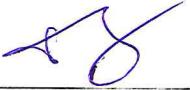
Centro Administrativo: Av. Pará, qd. 20, lt. 01 nº 2432 - Engenheiro Waldir Lins II, (63) 3612-7527

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.02.080454, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza, desembolso ou repasses, cabendo a cada participante arcar com os respectivos custos operacionais.

7. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Gurupi-TO, 14 de setembro de 2021.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO


Serviço Social do Comércio
Marco Antônio Monteiro
SESC – Gurupi-TO


Sara Fação de Sousa
Reitora
Universidade de Gurupi


Adílio Rodrigues Ribeiro
Coord. de Licitações e Contratos
CPF: 966.529.771-68
SESC - TO


Higor Pinto da Silva
Licitações e Contratos
CPF: 012.806.711-06
SESC - TO


Camila Quedt Valduga
Subgerente Financeira
Contratos e Clientes
Sesc - TO


Jacimara de Carvalho Galindo
Assessora de Seleção e
Desenvolv. de Pessoas
SESC - TO


Valcy Barroso Ribeiro
Advogado
OAB/TO 4871